



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Serra de

de 195

LEI Nº 106

Faz doação de lotes.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguin

te Lei:

Art.º 1º - Fica o Prefeito Municipal da Serra autorizado a doar em Nova Almeida, os seguintes lotes -

Lote nº 1 da Quadra G ao senhor José Bermudes Rocha

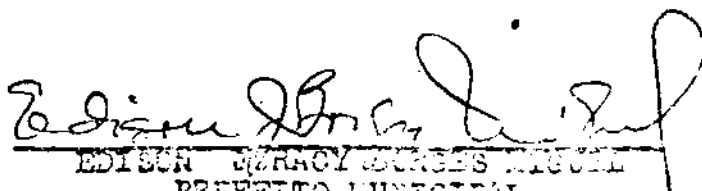
Lote nº 4 da Quadra J à Senhora Donatila Soares Bermudes

Lote nº 6 da Quadra J ao Senhor José Rodrigues Bermudes.

Art.º 2º - A escritura de doação deverá ser passada, sem despesas para a Prefeitura e logo que for desejada pelos interessados.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 14 de julho de 1956.

  
EDILSON JORGE SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

20.